



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.102/96

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 4.067/96
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei 4.067/96, de 25/10/96, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	8	VI	Ampla
CPC-02	Chefe de Gabinete	1	VI	Ampla
CPC-03	Procurador Municipal	1	VI	Ampla
CPC-04	Sub-Procurador	2	V	Ampla
CPC-05	Assessor	8	V	Ampla
CPC-06	Diretor de Departamento	29	V	Ampla
CPC-07	Chefe de Serviço	39	IV	Ampla
CPC-08	Diretor de Escola III	4	V	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63
CPC-09	Diretor de Escola II	3	IV	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63
CPC-10	Diretor de Escola I	3	III	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63
CPC-11	Vice-Diretor de Escola	11	III	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90
CPC-12	Secretária de Gabinete	1	III	Ampla
CPC-13	Chefe de Seção	38	III	Ampla





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPC-14	Motorista de Gabinete	1	III	Restrito - Servidores Concursados
CPC-15	Secretária Executiva	1	III	Ampla
CPC-16	Encarregado	50	I	Restrito - Servidores Concursados

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Drª. HITAIR CÂNDIDA GOMES BARROS
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0265-E-96

Assunto: ALTERA O ANEXO I DA LEI No. 4.067/96 (QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:


ART. 1o. - O Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei 4.067/96, de 25/10/96, passa a ter a seguinte redação:

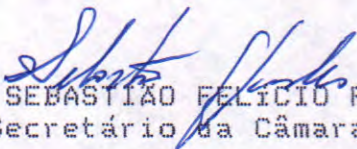
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO	
CPC-01	Secretário Municipal	8	VI	Amplio	
CPC-02	Chefe de Gabinete	1	VI	Amplio	
CPC-03	Procurador Municipal	1	VI	Amplio	
CPC-04	Sub-Procurador	2	V	Amplio	
CPC-05	Assessor	8	V	Amplio	
CPC-06	Diretor de Departamento	29	V	Amplio	
CPC-07	Chefe de Serviço	39	IV	Amplio	
CPC-08	Diretor de Escola III	4	V	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63	
CPC-09	Diretor de Escola II	3	IV	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63	
CPC-10	Diretor de Escola I	3	III	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63	

! CPC-11	! Vice-Diretor de Escola	! 11	! III	! Restrito-Conf.
!	!	!	!	! Lei Municipal
!	!	!	!	! 2841/90
! CPC-12	! Secretária de Gabinete	! 1	! III	! Amplo
! CPC-13	! Chefe de Seção	! 38	! III	! Amplo
! CPC-14	! Motorista de Gabinete	! 1	! III	! Restrito -
!	!	!	!	! Servidores
!	!	!	!	! Concursados
! CPC-15	! Secretária Executiva	! 1	! III	! Amplo
! CPC-16	! Encarregado	! 50	! I	! Restrito -
!	!	!	!	! Servidores
!	!	!	!	! Concursados

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996.


 VEREADOR DARCI TAVARES
 -Presidente da Câmara-


 VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
 -Secretário da Câmara-

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No. 265-E-96.

28.11.96
[Handwritten signature]
APROVADO

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No. 265-E-96, deva ser aprovado pela Câmara com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI No. 265-E-96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI No. 4067/96 (QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

APROVADO
[Handwritten signature]

FUNDAMENTAÇÃO/CONCLUSÃO

Que o referido Projeto de Lei seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR ANTONIO DE SIQUEIRA LIMA

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

[Handwritten signature]
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 265-E-96.

APROVADO
[Handwritten signature]

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI No. 4.067/96 (QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

FUNDAMENTAÇÃO

O referido Projeto de Lei, obedece aos ditames legais em vigor, considerando que a matéria é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, não apresentando, após detida análise, oposição de ordem jurídica para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o referido Projeto de Lei, seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APOLINÁRIO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 265-E-96

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 4.067/96,
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE DECRETA:

O Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei 4.067/96, de 25/10/96, passa a ter a seguinte redação:

PROVADOR

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	8	VI	Amplio
CPC-02	Chefe de Gabinete	1	VI	Amplio
CPC-03	Procurador Municipal	1	VI	Amplio
CPC-04	Sub-Procurador	2	V	Amplio
CPC-05	Assessor	8	V	Amplio
CPC-06	Diretor de Departamento	29	V	Amplio
CPC-07	Chefe de Serviço	39	IV	Amplio
CPC-08	Diretor de Escola III	4	V	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63
CPC-09	Diretor de Escola II	3	IV	Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63
CPC-10	Diretor de Escola I	3	III	Restrito - Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63
CPC-11	Vice-Diretor de Escola	11	III	Restrito - Conf. Lei Municipal 2841/90





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPC-12	Secretária de Gabinete	1	III	Amplio
CPC-13	Chefe de Seção	38	III	Amplio
CPC-14	Motorista de Gabinete	1	III	Restrito-Servidores Concursados
CPC-15	Secretária Executiva	1	III	Amplio
CPC-16	Encarregado	50	I	Restrito-Servidores Concursados

Art. 2º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

A Comissão de Serviços Públicos e
Administração Municipal p/ parecer

Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, visando dar cumprimento o que dispõe a Lei Municipal de nº 2.841/90 de 02 de abril de 1990.

Necessário que o Município de Cons. Lafaiete, siga o exemplo de outras cidades, que já adotam o procedimento eletivo com extraordinário sucesso para a comunidade escolar.

A aprovação do Projeto de lei dará, sem sombra de dúvida, oportunidade para que a Comunidade Escolar escolha democraticamente aquele ou aqueles que, por um período de 02 (dois), responderá e se responsabilizará pela administração e pelo ensino naquela unidade escolar.

Além do mais, as Unidades Escolares, utilizando-se do procedimento eletivo, terão maior autonomia e conseqüentemente, das responsabilidades todos participarão: alunos, pais de alunos, professores, servidores e Executivo Municipal.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2965

LEI Nº 4.067/96

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.927 DE 09.05.96
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVI-
MENTO EM COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
LEI Nº 3.927/96, passa a ter a seguinte redação :

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CÓDIGO !	CARGO !	VAGAS!	NÍVEL!	RECRUTAMENTO !	
CPC-01 !	SECRETÁRIO MUNICIPAL	! 08 !	VI !	AMPLO !	
CPC-02 !	CHEFE DE GABINETE	! 01 !	VI !	AMPLO !	
CPC-03 !	PROCURADOR MUNICIPAL	! 01 !	VI !	AMPLO !	
CPC-04 !	SUB-PROCURADOR	! 02 !	V !	AMPLO !	
CPC-05 !	ASSESSOR	! 08 !	V !	AMPLO !	
CPC-06 !	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	! 29 !	V !	AMPLO !	
CPC-07 !	CHEFE DE SERVIÇO	! 39 !	IV !	AMPLO !	
CPC-08 !	DIRETOR DE ESCOLA III	! 04 !	V !	AMPLO !	
CPC-09 !	DIRETOR DE ESCOLA II	! 03 !	IV !	AMPLO !	
CPC-10 !	DIRETOR DE ESCOLA I	! 03 !	III !	AMPLO !	





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

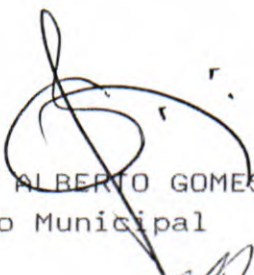
ESTADO DE MINAS GERAIS

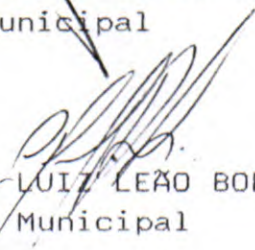
CÓDIGO !	CARGO !	VAGAS!	NÍVEL!	RECRUTAMENTO!
CPC-11 !	VICE -DIRETOR DE ESCOLA !	11 !	III !	AMPLO !
CPC-12 !	SECRETÁRIA DE GABINETE !	01 !	III !	AMPLO !
CPC-13 !	CHEFE DE SEÇÃO	! 38 !	III !	AMPLO !
CPC-14 !	MOTORISTA DE GABINETE	! 01 !	III !	RESTRITO!
CPC-15 !	SECRETÁRIA EXECUTIVA	! 01 !	III !	AMPLO !
CPC-16 !	ENCARREGADO	! 50 !	I !	RESTRITO!


Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.


Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal


Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal


Dr. EVANDO JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração